

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

PROJETO DE LEI Nº 4.690, DE 2001

Obriga os fabricantes e os importadores de aparelhos eletro-eletrônicos a afixar, nos aparelhos por eles fabricados ou importados, selo de advertência sobre o consumo dos equipamentos em modo de espera.

Autor: Deputado WIGBERTO TARTUCE

Relator: Deputado SALATIEL CARVALHO

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei já aprovado unanimemente pela Douta Comissão de Economia, Indústria e Comércio, que objetiva obrigar fabricantes e importadores de aparelhos eletro-eletrônicos a afixarem, nesses aparelhos, selos que indiquem seu consumo de energia elétrica enquanto estiverem ligados em modo de espera. Estabelece um prazo de doze meses, a partir da vigência da lei, para que essa obrigatoriedade seja plenamente atendida, bem como estabelece sanções de multa e suspensão da atividade aos estabelecimentos infratores.

Conforme a justificação apresentada pelo Autor, já existe a obrigatoriedade de fabricantes de equipamentos eletro-eletrônicos afixarem etiquetas aos seus produtos informando seu gasto de energia elétrica quando em operação, mas não é obrigatório informar seu consumo de energia quando ligados em modo de

espera, sendo que essa informação é relevante para o consumidor, mormente em tempos de racionamento de energia elétrica como o que vivemos atualmente.

Dentro do prazo regimental, a proposição não recebeu emendas.

II - VOTO DO RELATOR

Até alguns anos atrás, os aparelhos eletro-eletrônicos ou bem estavam ligados, isto é, funcionando, ou bem estavam desligados. Porém, de um certo tempo para cá, esses equipamentos passaram a comportar o modo de estarem ligados sem funcionar, isto é, estarem ligados em modo de espera, também conhecido como modo “standby”. O controle remoto de nossa televisão, por exemplo, exige que o aparelho permaneça o tempo todo ligado em modo de espera, caso contrário não funcionará.

Com efeito, qualquer aparelho ligado em modo de espera, embora não esteja funcionando, está consumindo energia, pouca é verdade, mas consumindo dia e noite, sem parar. Considerando que numa residência pode haver vários aparelhos constantemente ligados em modo de espera, como televisão, videocassete, aparelho de som, telefone sem fio, esse consumo representará um acréscimo no consumo de energia da residência e na conta a ser paga ao fornecedor de energia elétrica.

Em nosso entendimento, da mesma forma que já é obrigatório informar o consumidor sobre a quantidade de energia elétrica consumida quando o aparelho está em operação, também deve ser obrigatório informá-lo da quantidade de energia consumida quando o aparelho permanece ligado em modo de espera, do contrário se estará iludindo o consumidor, mediante a omissão de uma informação relevante.

Outrossim, o racionamento no fornecimento de energia elétrica, recentemente imposto pelo governo, torna esse tipo de informação essencial para que o consumidor possa planejar seu uso de energia elétrica e atender às metas de consumo determinadas.

Estamos convencidos de que é imprescindível informar o consumidor sobre quanta energia o aparelho gasta quando está ligado em modo de espera, pois deixar de informá-lo é induzi-lo em erro a respeito da quantidade de energia elétrica que o produto realmente consome.

Pelas razões aqui apresentadas, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.690, de 2001.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2001.

Deputado SALATIEL CARVALHO
Relator

11386300.165